LEI N° 3.191, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.997/2012 e contém outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica alterada a redação do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 2.997, de 23 de novembro de 2012, que passa ter a seguinte redação:

"§ 1º - Fica prorrogado para **05 (cinco) anos**, a partir da data desta lei, o prazo para que o **Colégio Expansão de Santa Maria dos Anjos**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.437.325/0001-61, com sede na Rua Capelinha, 79 – Centro, nesta cidade, para edificar, instalar e iniciar suas atividades afins, sob pena do imóvel doado voltar automaticamente ao domínio e propriedade do município"

Art. 2º - Os demais termos da Lei nº 2.997, de 23 de novembro de 2012, permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento